

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano XVII | Edição nº 2105



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	14
Portarias	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21
Secretaria de Assistência Social	22
Conselhos Municipais	22
Convocação	22
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	22
Atos Administrativos	22
Atas e deliberações dos conselhos municipais	22
Secretaria de Finanças	25
Licitações e Contratos	25
Homologação / Adjudicação	25
Prazo Recursal	25
Convocação	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	27
Atas de registro de preço	28
Departamento de Compras	33
Dispensas	33
Câmara Municipal	36
Atos Legislativos	36
Decreto Legislativo	36
Moções	37
Requerimentos	38
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	38
Licitações e Contratos	38
Distratos	38
Termos / Extratos	38
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	40
Concursos Públicos/Processos Seletivos	40
Homologação	40

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	41
<i>Licitações e Contratos</i>	41
Prazo Recursal	41
Sessão Fracassada	41
<i>Atos Administrativos</i>	42
Notificações	42
<i>Departamento de Compras</i>	47
Dispensas	47



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.040, DE 30 DE JUNHO DE 2.022**

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.031, DE 30 DE MARÇO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, de autoria do Nobre Vereador **GLEISON BEGALLI** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 21 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.559.

Art. 1º. Fica alterado o “Nível de Referência” do cargo de provimento efetivo denominado “Advogado Legislativo”, que integra o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Catanduva, passando de XIV para “Nível de referência XV”.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Complementar nº 1.031, de 30 de março de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III**QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
<i>Advogado Legislativo</i>	<i>01</i>	<i>XV</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>01</i>	<i>XIV</i>
<i>Agente Administrativo</i>	<i>07</i>	<i>VIII</i>
<i>Assistente Técnico Legislativo Especializado</i>	<i>01</i>	<i>XIII</i>
<i>Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais</i>	<i>01</i>	<i>II</i>
<i>Recepcionista/Telefonista</i>	<i>02</i>	<i>IV</i>
<i>Motorista</i>	<i>01</i>	<i>III</i>



Secretaria de Administração

Lei complementar nº 1.040, de 30 de junho de 2.022

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.285, DE 28 DE JUNHO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DA CULTURA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **GLEISON BEGALLI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 07 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.553.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Cultura” no âmbito do Município de Catanduva, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro, data alusiva à comemoração do Dia Nacional da Cultura.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Catanduva fará realizar, anualmente, sessão comemorativa em homenagem ao “Dia Municipal da Cultura”, em data próxima ao dia 05 de novembro e em local a ser definido pela Secretaria de Administração do Poder Legislativo.

§ 1º - Na sessão comemorativa da Câmara Municipal, será procedida a entrega do “**Diploma do Mérito Legislativo da Cultura de Catanduva**” a 1 (um) profissional artístico que se destacarem cada uma das seguintes categorias artísticas:

- I – Música
- II – Dança
- III – Pintura
- IV – Escultura
- V – Teatro
- VI – Literatura
- VII – Cinema
- VIII – Fotografia
- IX – Arte Digital

§ 2º - As indicações dos profissionais artísticos destaques para recebimento do Diploma do Mérito Legislativo da Cultura de Catanduva deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º - O Diploma especificado pelo art. 3º desta lei, não poderá ser conferido mais de uma vez para o mesmo profissional artístico, salvo se outorgado em categorias distintas.

§ 4º - A comenda “Diploma do Mérito Legislativo da Cultura de Catanduva” de que tratam os parágrafos anteriores, receberá a seguinte denominação: **DIPLOMA DO MÉRITO LEGISLATIVO DA CULTURA DE CATANDUVA – PROFº DARCI TERESINHA PESSOA DE LIMA SUPR**”.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.285, de 28 de junho de 2022

§ 5º - O diploma será confeccionado em papel especial ou em placa de honraria, trazendo no anverso, o brasão e as cores do Poder Legislativo, além dos dizeres “**DIPLOMA DO MÉRITO LEGISLATIVO DA CULTURA DE CATANDUVA**” procedido do ano da outorga, em sequência a denominação da comenda: “**PROFª DARCI TERESINHA PESSOA DE LIMA SUPI**”, o nome do profissional artístico homenageado, a categoria artística a qual se destacou, a identificação dos razões da homenagem e a data.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “**JOSÉ ANTÔNIO BORELLI**”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.287, DE 30 DE JUNHO DE 2.022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA E FUNCIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NO MUNICÍPIO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,
Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 21 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.558.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes e medidas para desburocratização e simplificação dos procedimentos para abertura e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito municipal.

Parágrafo único. As disposições desta Lei se aplicam a todos os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo processo de abertura e funcionamento de pessoas jurídicas.

Art. 2º. Os órgãos municipais envolvidos no processo de abertura e funcionamento de pessoas jurídicas ficam integrados permanentemente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), cabendo o fiel cumprimento das normas constantes das Resoluções expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 3º. O Município deverá zelar pela qualidade da integração com o órgão responsável no Estado, e viabilizar para que as respostas dos órgãos municipais ocorram de forma online e automática.

Parágrafo único. O Município responderá de forma automática a consulta prévia de viabilidade de endereço, bem como realizará de forma imediata a inscrição fiscal, quando couber, e a emissão de alvará e licenças.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.287, de 30 de junho de 2022

Art. 4º. Todo o processo de abertura e funcionamento de pessoas jurídicas, bem como o acesso aos serviços municipais disponíveis aos usuários será realizado mediante login único Gov.br.

Parágrafo único. Será permitido o uso da assinatura eletrônica avançada, inclusive a fornecida pelo Gov.br, para a assinatura de documentos digitais no processo de abertura e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito do município.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA ABERTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será respondida ao usuário de forma automática e imediata, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão estadual responsável pela integração com os municípios.

§ 1º. A realização de pesquisa prévia de viabilidade de endereço será dispensada quando a atividade exercida for exclusivamente digital, bastando auto declaração do usuário, neste sentido.

§ 2º. A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será gratuita, conforme previsto no art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 11.598, de 2007.

§ 3º. Da pesquisa prévia de viabilidade de endereço caberá pedido de reconsideração.

Art. 6º. A inscrição fiscal municipal, nos casos em que exigida, será realizada concomitantemente ao registro na Junta Comercial e à emissão do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 1º. A inscrição fiscal federal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dispensa a necessidade de coleta de dados adicionais para a inscrição fiscal municipal.

§ 2º. Não será atribuído qualquer número a título de inscrição fiscal municipal, em obediência ao disposto no art. 8º, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, que garante aos usuários o número do CNPJ como identificação nacional cadastral única.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.287, de 30 de junho de 2022

Art. 7º. O pagamento das taxas e emolumentos, quando exigidos pela administração pública municipal, será realizado de forma online, com compensação bancária célere, ou será postergado pelo primeiro ano de constituição da pessoa jurídica.

Art. 8º. O Microempreendedor Individual (MEI) possui isenção de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e a baixa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. Para fins de classificação de risco de atividades econômicas no âmbito do processo de abertura e funcionamento de pessoas jurídicas, considera-se:

I - nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I ou baixo risco, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 2007; e

III - nível de risco III ou alto risco: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, que carecem de vistoria prévia antes do início das atividades.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.287, de 30 de junho de 2022

Art. 10. Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 2019, no âmbito do Município, são consideradas de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, dispensando atos públicos de liberação, licenças, as atividades constantes da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, ou outra que vier a substituí-la, e em consonância aos critérios previstos na aludida norma.

Art. 11. Para fins de segurança sanitária e ambiental, a classificação das atividades econômicas de nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado para fins de segurança sanitária e nível de risco III, ou alto risco seguirá o disposto nos Anexos I e II da Resolução CGSIM Nº 62, de 20 de novembro de 2020, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 12. A dispensa de atos públicos de liberação não obsta a atividade de fiscalização dos órgãos competentes, sendo cabível a qualquer tempo a verificação do cumprimento dos requisitos necessários.

Parágrafo único. A fiscalização da atividade econômica referida no caput terá natureza prioritariamente orientadora, não sendo atribuída sanção na primeira visita realizada pelo órgão fiscalizador, mas concedida orientação para o cumprimento dos requisitos, exceto quando houver situação de risco iminente à segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio, pânico e emergências.

Art. 13. A emissão de licenças para atividades classificadas como de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado deve ser realizada no âmbito do sistema disponibilizado pelo órgão responsável pela integração estadual, de forma automática, mediante auto declaração dos usuários de que cumprem os requisitos.

Art. 14. As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação serão considerados válidos até o cancelamento, vencimento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição do prazo de vigência por tempo indeterminado.

**Secretaria de Administração****Lei nº 6.287, de 30 de junho de 2022****CAPÍTULO IV****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Os órgãos e entes envolvidos no processo de abertura e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas, de modo a fornecer clareza quanto à documentação exigível, à viabilidade locacional, ao licenciamento ou inscrição, e requisitos a serem cumpridos.

§ 1º O Município propiciará atendimento aos usuários para reclamações, denúncias, elogios e sugestões sobre os serviços públicos prestados no processo de abertura e funcionamento de pessoas jurídicas.

§ 2º O Município disponibilizará ferramenta online para que todos os serviços públicos sejam avaliados.

§ 3º Fica instituída a comunicação eletrônica entre o Poder Público Municipal e as pessoas físicas e jurídicas, conforme regulamento.

Art. 16. As ações desta Lei que dependam da elaboração de atos normativos municipais e da integração com órgãos estaduais serão realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GAB/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.288, DE 30 DE JUNHO DE 2.022****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO RIVA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 21 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.557.

Art. 1º. A rua Projetada nº 02, no Residencial Portal do Bosque, fica denominada como **“RUA AMADEU VARGAS CASSELLATO”**.

Art. 2º A Fazenda Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área a que se refere o Art. 1º deste projeto de lei encaminhará aos órgãos e setores essenciais do município cópia da presente Lei para ciência, além de instalação de placa informativa com o nome da rua no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão de acordo com as disposições da dotação do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.315, DE 24 DE JUNHO DE 2022****SUSPENDE EM DEFINITIVO A EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.194, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Municipal nº 6194, de 11 de agosto de 2021, perante o E Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2205082-62.2021.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado COSTABILE ESOLIMENE, relator designado para o processo expediu Acórdão julgando inconstitucional a referida lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 25.748/2021, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa em definitivo, a eficácia da Lei Municipal nº 6.194, de 11 de agosto de 2021, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade processo nº 2205082-62.2021.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JO SÉ ANTÔNIO BO RELI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.317, DE 29 DE JUNHO DE 2022

SUSPENDE A EFICÁCIA DA INTEGRALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 6.276, DE 25 DE MAIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva / SP, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei Municipal nº 6.276, de 25 de Maio de 2.022, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2140424-92.2022.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Exceletíssimo Senhor Magistrado Jacob Valente, Relator designado para o processo, deferiu o pedido liminar no dia 24 de junho de 2.022, suspendendo a eficácia da referida lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 8865/2022, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da integralidade da Lei Municipal nº 6.276, de 25 de maio de 2.022, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 2140424-92.2022.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurarem os efeitos da liminar concedida.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas no referido dispositivo da Lei Municipal, a que título for

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTONIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.335, DE 07 DE JULHO DE 2.022

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA ATUAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 327/2022, de 05 de julho de 2.022, protocolado sob nº 15.100, de 07 de julho de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO TÉCNICA**, que irá avaliar as propostas técnicas que serão apresentadas na referida Chamada Pública objetivando a contratação de serviços especializados de apoio à gestão dos serviços de saúde, os seguintes membros:

CAMILA DE SANTIS SILVA
NATÁLIA LOURENÇO COSTA
DANIELA AGUIAR BELUCCI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de
Administração****PORTARIA Nº 60.144, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/19, no Processo Administrativo nº 2022/6/13564, protocolado aos 15 de Junho de 2022; referente a servidora **FRANCINELI PRISCILA PEREIRA DE SOUZA FARIA**, Diretora de Escola, matriculado sob nº **96270/8**.

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, além disso, são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a administração pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que este fato, em tese, revela violação a norma do Artigo 285, incisos III, XIV e XVI, e artigo 286, caput, todos sujeitos as penalidades previstas nos artigos 305, da Lei Complementar Municipal nº 31/1996;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **FRANCINELI PRISCILA PEREIRA DE SOUZA FARIA** Matriculado sob nº **96.270/8**, para apurar responsabilidade da servidora; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: a Doutora **Maria Paula de Cássia Righini Cedin**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **Gabriella Castilheiri dos Santos**, na qualidade de Secretária, e a Senhora **Adriana Carla Sargi Bidonia**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BO RELP”, AOS
24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/Olga-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.156, DE 06 DE JULHO DE 2.022

DESIGNA A FUNCIONÁRIA SANDRA APARECIDA CANTÃO, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício Especial, de 01 de julho de 2.022, da Secretaria Municipal de Finanças,

CONSIDERANDO que a funcionária que ocupa o cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Fiscalização de Tributos, Debora Fernanda Lopes Dezuni, esteve em gozo de licença saúde no período de 22 de junho a 01 de julho de 2.022; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, a funcionária **SANDRA APARECIDA CANTÃO**, RG nº 27.352.933-X, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurou a referida licença saúde, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Fiscalização de Tributos**", junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 22 de junho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.**


**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.157, DE 06 DE JULHO DE 2.022

DESIGNA A FUNCIONÁRIA THAIS PRISCILA DA SILVA FARIA, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO, ENQUANTO PERDURAR A LICENÇA MATERNIDADE DA TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício nº 098/2.022, de 01 de julho de 2.022, da Secretaria Municipal de Finanças,

CONSIDERANDO que a funcionária que ocupa o cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Contabilidade Financeira, Carolina Meira Gonçalves, encontra-se de licença maternidade a partir de 01 de julho de 2.022,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, a funcionária **THAIS PRISCILA DA SILVA FARIA**, RG nº 54.349.585-1, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar a referida licença maternidade, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Contabilidade Financeira**", junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.


**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.158, DE 06 DE JULHO DE 2.022

**EXONERA, A PEDIDO, ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NO GABINETE,
MARLI CANDIDO ROGANTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2.022, a senhora **MARLI CANDIDO ROGANTE**, RG nº 23.313.995-3, do cargo em comissão de "Encarregado de Atendimento no Gabinete", para o qual foi nomeada pela Portaria nº 59.903, de 02 de dezembro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.**



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2022**

O Departamento de Recursos Humanos, convoca os docentes para prestação de serviços eventuais **para o ano letivo de 2022, que será realizado no Departamento de Recursos Humanos**, Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar – Catanduva, SP, **impreterivelmente** no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 11 de julho de 2022, as 09:00hrs as 10h30min e das 13:00hrs as 16:00hrs

1ª ETAPA

- ALEXANDRA PAULA JUALITTI SILVA
- ANA LETICIA DE PAULA SOUZA
- ARIANE REGINA DE MATOS LOURENÇO
- CLAUDIA CAMILA FERREIRA DA SILVA
- HELOISA DE SOUSA BIANCHI
- INGRID KATIELLE ROCHA CORREIA
- JOÃO VICTOR CARDOSO CARRETO
- KARINA DANIELE DE SÁ MACIAS
- KIMBERLY FERNANDO BANDEIRA
- LILIANE ALVES DE SOUZA
- MARCELA CASARI
- MARCIA MARQUES DA SILVA TORRES
- MARIA ANTÔNIA DE SANTIS SILVA
- MATHEUS ANDRE BERTOLI GALAN
- MAURICIO DOS SANTOS MIOTTI
- NAIARA ELIEL FERNANDES
- NAIRA ROBERTA DA SILVA MIRANDA
- NEIA ADRIANA CAETANO DOS SANTOS SOUZA
- PATRICIA ORLANDO DE ANGELI GOMES
- ROSANGELA HENRIQUE

2ª ETAPA

- ANA PAULA ESPINOSA DA SILVA
- JAMILA CRISTIAN ABREU FERNANDES
- JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
- LARISSA GOMES
- MARIA LUIZA BARBOSA
- VITOR FONTE DOSSO

1 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão entregar no ato da convocação a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**

1.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

2 - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - Certificado de Reservista (original e cópia)
- 2.2 - Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
- 2.3 - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
- 2.4 - Comprovante de endereço (original e cópia)
- 2.5 - Cédula de Identidade R.G. (original e cópia) – Não será aceito CNH
- 2.6 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia)
- 2.7 - Trazer consulta efetuada no site do e-Social “portal.esocial.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
- 2.8 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física



2.9 - Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.

2.10 - Original e cópia dos documentos que comprovem a exigência de escolaridade para o ingresso na prestação de serviço eventual, previsto na Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

3 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2.3, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10

4 - O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO DIA E HORARIO ESTIPULADO CARACTERIZARA DESISTÊNCIA

Catanduva, 07 de julho de 2022.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselhos Municipais

Convocação

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se fará realizar no **dia 12 de Julho de 2022, 8h00 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- 1. Leitura da Ata da Reunião anterior;**
- 2. Plano de Trabalho para 2022 - VIA/ CMDCA aprovação**
- 3. Reunião online Caio Momesso - 30/06/2022 - 10 horas**
- 4. Comissão do FMDCA - Resultado da Análise dos Planos de Trabalho entregues no dia 09/05;**
- 5. Comissão FMDCA - Processo do PBCCF - Repasse Votorantim 2022;**
- 6. Comissão de Visitas às OSCs;**
- 7. Grupo de estudo e diagnóstico - Levantamento solicitado à SME;**
- 8. Extrato da conta do FMDCA;**
- 9. Comissão para a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- 10. Outros Informes.**

Eliete Estevam Gomes

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Atas e deliberações dos conselhos municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA

Aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se presencialmente no Emilio Carlos na Coordenadoria - sala dos curadores os membros e os ouvintes a seguir: Juliana Sene Martins D'adda, Caio Marcelo Bastos Martani, Marcelo Bauab, Cláudio Giusti de Souza, Flávio Fernando Pascoalat, Wilma Scohnamiglio Joaquim, Leandro Silva, Alonso Wendel Ferreira da Silva, Claudio Manoel Franco Pereira, Tatiane C. Basconi e Karen Jaqueline Morandin Silva, para reunião ordinária onde os membros presentes escolheram para secretariar esta reunião a Sra. Karen Jaqueline Morandin Silva, a reunião foi presidida pela Sra. Juliana Sene Martins D'adda, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes, e justificou a ausência da presidente Júlia não pode comparecer, apresentou a primeira pauta que é sobre a Feira de Sustentabilidade que a Secretaria de Meio Ambiente esta organizando em comemoração ao dia do meio ambiente, e que convida os conselheiros a auxiliar e participar do evento, ainda está seno convidado às empresas, instituições e interessados

para a feira, o conselho pode auxiliar e ver quem tem interesse em participar, após será agendado reuniões para organizações. O conselheiro Cláudio citou sobre vários projetos que a CATI tem e que pode ver um tema também, e acha interessante falar sobre a compostagem, também pediu para dar dois informes aos conselheiros presentes, sendo que no dia oito de março saiu sobre o Município Agro, o material já está disponível no site, sobre os veículos, as caminhonetes que vieram para fins rurais sobre o patrulhamento, que como exemplo o município de Novo Horizonte há três meses não tem ocorrências de furtos na área rural, falou sobre a importância do patrulhamento rural em Catanduva que precisa dar início. Também citou sobre os novos concursados da CATI que vão iniciar e auxiliar no trabalho da agricultura. Os conselheiros presentes também citaram sobre as queimadas que está iniciando, sugerindo uma reunião sobre as queimadas para ver sobre a legislação municipal e regimento, Juliana citou que essa reunião já está agendada para o dia doze de abril, para dar continuidade das ações que estão sendo realizadas em conjunto entre Secretaria de Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, SAEC e representantes das Usinas, sendo os conselheiros foram convidados a participar. Nada mais a tratar Juliana deu por encerrada a presente reunião, do qual eu Karen Jaqueline Morandin Silva, lavrei a presente ata, que foi lida e firmada por todos os presentes, conforme presença registrada em lista.

Catanduva/SP, 31/03/2022
Karen Jaqueline Morandin Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente na Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva-CREA os membros e os ouvintes a seguir: Júlia Cassiano Wayego, Caio Marcelo Bastos Martani, Marcelo Bauab, Leandro Garcia da Silva, Daniele Silva, Cláudio Giusti de Souza, Flávio Fernando Pascoalat, Wilma Scohnamiglio Joaquim, Sergio Ricardo Bistafa, Valdecir Luiz de Lima, Alexandre Fedelli, Janaina Escobar e Karen Jaqueline Morandin Silva, para reunião ordinária onde os membros presentes escolheram para secretariar esta reunião a Sra. Karen Jaqueline Morandin Silva, a reunião foi presidida pela Sra. Júlia Cassiano Wayego, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes, e apresentou a primeira pauta que é sobre a Feira de Sustentabilidade que a Secretaria de Meio Ambiente esta organizando em comemoração ao dia do meio ambiente, e que este ano esta inovando com essa feira, que será “Mostra da Sustentabilidade” e que apresenta ao conselho essa inovação e que busca ideias. O conselheiro Caio Martani sugeriu de trazer as escolas ou ir até as escolas para mostrar essa mostra ambiental, a conselheira Daniele sugeriu também de fazer um vídeo com o assunto e um material que poderia ser entregue nas escolas, de levar para a rede de ensino municipal os assuntos de lixo, reciclagem etc. Os conselheiros presentes deliberaram de fazer um vídeo institucional sobre o meio ambiente e ser levado esse material para todas as escolas apresentarem aos alunos, sugeriu também da secretária Júlia ver com as empresas que vão participar da Mostra da Sustentabilidade e com a comunicação de fazer um vídeo de apresentação sobre o evento, os conselheiros também sugeriram de fazer camisetas, brindes como lixeira de carro, para o dia do evento da Mostra da Sustentabilidade na Praça, onde os que visitarem as exposições no dia do evento recebam brindes. Sendo assim, Júlia informou que os assim que fechar a programação do evento envia ao conselho. A segunda pauta apresentada por Julia foi sobre o evento que ocorrerá na CATI amanhã 29/04/22, sobre palestras gratuitas sobre febre aftosa e apreensões de animais na área urbana, abrindo o convite a todos os conselheiros. Julia também informou aos conselheiros presentes que foi aprovada a Lei do Conselho Rural, e que também será iniciado esse trabalho sobre a agricultura no município. O conselheiro Caio Martani citou que precisa urgente adequar as leis deste conselho de meio ambiente e que ele está atualmente representando a OAB e que ainda não saiu essa alteração das cadeiras, neste momento Júlia apresentou aos conselheiros que sobre essas alterações das leis e correções fez orçamento de uma empresa de consultoria ambiental que faz esse material de reformulação, e que o valor é de R\$18.000,00(dezoito mil reais) para entregar o material reformulado, os conselheiros presentes aprovaram e deliberaram a contratação desta empresa com a verba do fundo de meio ambiente, para que efetue esse material de reformulação e atualização das leis, decreto e regimento do conselho, e que após material pronto será encaminhado para aprovação da câmara municipal. O conselheiro Caio Martani solicitou como pauta nas próximas reuniões, de que seja apresentado quantos projetos de IPTU VERDE foram

aprovados desde a vigência da legislação, e que também seja como pauta apresentado qual os preços, onde foi publicado e mandar o material das mídias que foi divulgado o IPTU VERDE.. Nada mais a tratar, Júlia Cassiano Wayego deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Karen Jaqueline Morandin Silva, lavrei a presente ata, que foi lida e firmada por todos os presentes, conforme presença registrada em lista.

Catanduva/SP, 28/04/2022

Karen Jaqueline Morandin Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas e dezessete minutos, reuniram-se presencialmente no Auditório da Prefeitura Municipal. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva-CREA os membros e os ouvintes a seguir: Júlia Cassiano Wayego, Caio Marcelo Bastos Martani, Fernando Alipio de Almeida, Marcelo Bauab, Ricardo dos Santos Silva, Janaina Escobar, Tatiane Cristina Basconi, Eduardo Lesur Cypriano, Juliano Matheus Mandelli, Marcos Queiroz Coelho e Karen Jaqueline Morandin Silva. Justificados a falta: Wilma Scohnamiglio Joaquim (suspeita d covid), Leandro e Daniela Silva(viagem) e Maria Teresa Vilela Nogueira Abdo, e para reunião ordinária onde os membros presentes escolheram para secretariar esta reunião a Sra. Karen Jaqueline Morandin Silva, a reunião foi presidida pela Sra. Júlia Cassiano Wayego, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes, e apresentou a pauta quatro sobre os desassoreamentos, passando a palavra ao Secretário de Obras Sr Marcos, que explicou que faz um mês que começou s serviços de desassoreamentos no município e que este trabalho esta um pouco diferente dos anos anteriores, onde esta mais na manutenção, informou que o rio São Domingos e Minguta não pode limpar muito devido os gabião que tem nos locais. O conselheiro Ricardo citou que ocorre muitos desassoreamentos na área rural, e a conselheira Tatiane sugeriu alguma ação de prevenção de desassoreamento. A segunda pauta solicitada pelo conselheiro Caio sobre a escada de piracema, citou que já foi assunto debatido em pautas anteriores e que a SAEC já tem o projeto mas solicitou como está o andamento, Caio até solicitou que o Sargento da Polícia Ambiental explicasse a importância da escada, do qual citou que na piracema os peixes não conseguem subir o rio, e que a escada teria essa função quando da reprodução no período da piracema. O representante da SAEC Matheus informou que iria repassar o assunto aos superiores da Superintendência e após trazer a proposta ao conselho. A terceira pauta solicitada pelo conselheiro Caio, foi apresentada pelo conselheiro que informou que este assunto já foi pauta na época no conselho, que o biólogo veio na reunião e explicou sobre os canos, e o conselheiro informa que foi solicitado um cronograma do que está sendo executado no município, que a SAEC apresentasse o quanto foi substituído de canos de amianto nos anos de dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, e não houve retorno ao conselho as informações, o representante da SAEC Matheus informou que iria repassar o assunto ao Superintendente, o Secretário de Obras Sr Marcos pediu a palavra para o assunto e disse que como já trabalhou na SAEC nesta área informou que os canos de amianto é uma obra de alto custo e que referente a qualidade e fornecimento da água a SAEC faz análise da água duas vezes ao dia. A quarta pauta solicitada pela conselheira Tatiane, sobre os descartes de lixo nas lixeiras do Parque dos Ipês, o representante da SAEC Matheus informou que possui um container no começo da Avenida Theodoro Rosa Filho e que mesmo assim a população descarta fora, Júlia citou que no próximo semestre pretende levar o CEA (Centro de Educação Ambiental) nos bairros, nas escolas tem como proposta trabalhar a educação ambiental. A conselheira Tatiane sugeriu de fazer uma ação contínua, o conselheiro Caio também sugeriu de fazer um cronograma e ser divulgado as orientações sobre meio ambiente. Júlia propôs de criar uma equipe e propor um projeto voltado para as escolas, comunidade e por faixa etária. Os conselheiros devido ao tempo da reunião sugeriu que a primeira pauta solicitada pelo conselheiro Caio, sobre a prestação de contas dos recursos liberados fosse discutida na próxima reunião, com o total liberado, o que comprou com os recursos do conselho, a prestação de contas sobre os serviços de publicidade e imprensa. O conselheiro Caio sugeriu fazer uma reunião extraordinária sobre a regularização do decreto do conselho, com a presença do jurídico. Nada mais a tratar, Júlia Cassiano Wayego deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Karen Jaqueline Morandin Silva, lavrei a presente ata, que foi lida e firmada por todos os presentes, conforme presença registrada em lista.

Catanduva/SP, 26/05/2022



Karen Jaqueline Morandin Silva

SECRETARIA DE FINANÇAS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2022 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet através de Rede Sem Fio (WI-FI), conforme especificações no edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 68.064,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - Objeto: Registro de Preços de Algodão Rolete, Aplicador, Agulha Gengival e outros materiais odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital.

Considerando que a empresas **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICOS E HOSPITALARES (REF. AOS ITENS: 01 ao 07), e MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS (REF. AOS ITENS 08 AO 10)** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos contantes no site Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 08/07/2022 a 12/07/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022 - Objeto: REGISTSRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR FRACASSADOS EM CERTAME ANTERIOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.048,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.040,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem a **Proposta**



atualizada e Ficha Técnica completa do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 08/07/2022 ATÉ O DIA 12/07/2022, nos termos do item IX do edital.

Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – Objeto: Registro de Preços de Coletor Perfuro Cortante de 7 e 13 litros e Suporte de Coletor capacidade 7 e 13 litros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública, conforme especificações no edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 21.181,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.768,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem a **Proposta atualizada e Catálogo ou Ficha técnica do produto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 08/07/2022 ATÉ O DIA 11/07/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 – Objeto: Registro de Preços de Vasos e Saquinhos de Mudanças para uso do Viveiro de Mudanças, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme especificações no edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 10.100,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.700,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem a **Proposta atualizada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 08/07/2022 ATÉ O DIA 11/07/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 – Objeto: Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: GUILHERME PRATA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 9.999,90, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: LUCIANO NAIM GERADI - ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 18.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.



ITEM: 03 - EMPRESA: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 9.989,96**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.999,95**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: LUCIANO NAIM GERADI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 29.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

· **Proposta atualizada;**

· **AMOSTRAS;**

· **Ficha Técnica:** Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

· **Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante:** para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 08/07/2022 ATÉ O DIA 14/07/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO N° 26/2021

ADITAMENTO N°01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pela Prefeita Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, e, do outro lado, a empresa **VIAÇÃO LUWASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.342/0001-14, com sede à Rua América, nº 333, Bairro São Francisco, CEP 15806-070, na Cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico icorrieri@princesadonorte.com.br - alspereira@princesadonorte.com.br luciana.paiva@expressoitamara.com.br e telefone (17) 2136 - 2720, neste ato representada por **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO**, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, **aditam** o contrato celebrado no **Processo Administrativo nº 2021/5/15088 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO LUWASA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E MORADORES DE RUA - PROJETO CASA DE PASSAGEM**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, compreendendo o período de 07/06/2022 à 07/06/2023, permanecendo o valor anual de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/5/11899, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/6958
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022
ATA DE REGISTRO 93/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREZERS E FORNOS, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70, sediada à Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75, Itinga, CEP 89.235-188, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico eletrijk.licitacoes@gmail.com, e telefone (47) 3307-4144 / (43) 99605-9289, neste ato representada por **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**, brasileiro, sócio- administrador, portador do RG nº 6.428.477-0, inscrito no CPF sob o nº 017.059.089-50, residente à Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75, Itinga, CEP 89.235-188, na cidade de Joinville/SC;

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.859.616/000171, sediada à Av. Adalberto Simão Nader, 1631, República, CEP 29.070010, na cidade de Vitória/ES, com endereço eletrônico mastereletricita@gmail.com, e telefone (47) 3041-3006, neste ato representada por **FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**, brasileira, solteira, sócia-administradora, portadora do RG nº 6.527.722, inscrita no CPF sob o nº 091.192.159-16, residente e domiciliada à Rua Dr. Blumenau, Nº6600, Encano Baixo, CEP 89.086-520, na cidade de Indaial/SC;

MICROFORTE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, sediada à Rua Cecílio Rodrigues, nº 136, Seminário, CEP 89.190-000, na cidade de Taió/SC, com endereço eletrônico empenhos@microforte.com.br, e telefone (47) 3919-0012, neste ato representada por **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.529.458, inscrito no CPF sob o nº 092.102.009-00, residente à Rua Cecílio Rodrigues, nº 136, Seminário, CEP 89.190-000, na cidade de Taió/SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Bebедouros, Geladeiras, Frezers e Fornos, para a Rede Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregue diretamente no Deposito da Central de preparação de alimentos (Cozinha Piloto) – Rua São Paulo, 777 e o prazo para entrega do pedido deverá ser de 15 dias úteis após o envio do mesmo.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

JEAN Conta nº 12023-5, Agência 0429-4, Banco do Brasil;

MASTER Conta nº 29.0238, Agência 00957, Banco do Brasil;

MICROFORTE Conta nº 8126-4, Agência 270-0, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e



d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de julho de 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MICROFORTE INFORMATICA LTDA
DIEGO LUIZ MARTINELLI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000453/22 PREGÃO ELETRÔNICO

26969 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.016.176	FORNO REFRATARIO A GAS 95X95 CM 230 LTS	UN	10	3.460,00	34.600,00
5	017.001.038	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200 LITROS PÇ		15	3.198,39	47.975,85
Valor Total Geral:						82.575,85
29043 - MICROFORT INFORMATICA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.001.035	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX 220 V/PÇ		17	2.377,46	40.416,82
2	017.001.014	REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS INOX	UN	15	5.939,99	89.099,85
Valor Total Geral:						129.516,67
29044 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA -ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.009.003	FREEZER HORIZONTAL	UN	28	3.457,14	96.799,92
Valor Total Geral:						96.799,92
Valor Total da Licitação:						308.892,44

**Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02730/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 740,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ nº 47.065.834/0001-49

Visando à FRAGMENTADORA DE PAPEL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03165/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 6950,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI CNPJ nº 39.366.977/0001-62

Visando à SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA APOIO para os dias 15,16 e 17 de julho -FESTA DO PORCO NO KM 7, com fulcro no art. 75, inciso

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03175/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 2000,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ANA MARIA VANO 96453427834 CNPJ nº 32.064.943/0001-74

Visando à Totem Artesanal da Festa do Porco, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 248, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

“CONCEDE A MEDALHA 14 DE ABRIL AO EXMO. SR. JESUS JOSÉ QUEIROZ LEÃO (GÊ LANCHES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022 – VER. MAURICIO GOUVEA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Jesus José Queiroz Leão, mais conhecido como “Gê Lanches”, a “Medalha 14 de Abril”, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense.

Art. 2º - A entrega da honraria a que se trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE:

GLEISON BEGALLI ROCHA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CATANDUVENSE AO ILMO. SR. DR. JORGE LUIS DOS SANTOS VALIATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2022 – VER. IVAN BERNARDI)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Doutor Jorge Luis dos Santos Valiatti o “Título de Cidadão Catanduvense”, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense.

Art. 2º - A entrega da honraria que se trata o artigo 1º do presente Decreto Legislativo será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE:

GLEISON BEGALLI ROCHA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

**Moções****SESSÃO ORDINÁRIA 28/06/2022.****MOÇÕES****VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA.**

Nº 309/22 - Moção de Aplausos ao Cabo Evandro José Zerbato, facilitador do programa educacional de resistência às drogas e à violência - PROERD.

Nº 310/22 - Moção de Aplausos à Cabo Ana Paula Idalgo, facilitador do programa educacional de resistência às drogas e à violência - PROERD.

Nº 311/22 - Moção de Aplausos ao Instrutor de Xadrez Iago Alves, responsável pela Delegação Catanduvense na 2ª etapa superliga de xadrez 2022 - SESC São José do Rio Preto.

Do Nº 312/22 ao Nº 32322 - diversas Moção de Aplausos aos Enxadristas, pelo seu mérito na 2ª etapa superliga de xadrez 2022 - SESC São José do Rio Preto. (Nicolly de Souza, Samuel Henrique de Lima Abegão, Vitor Hugo Pires da Silva, Luan Souza Paulo, Noemi Oliveira Teixeira da Silva, Pamela Gabrieli Cardoso Gomes, Rafael de Castro, Vitor Graciano, Diogo Graciano, Samantha Garcia Revejes, Mariana La Justicia Souza, e Vinícius Leite da Silva).

Nº 324/22 - Moção de Aplausos à Sra. Joelma Malachias Miranda, pela sua dedicação a esporte amador Catanduvense.

Nº 325/22 - Moção de Aplausos à Júlia de Paula Oliveira pelo resultado obtido nos jogos escolares do Estado de São Paulo 2022.

Nº 326/22 - Moção de Apoio às reivindicações dos trabalhadores do CEETEPS.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI.

Nº 327/22 - Moção de Congratulações para a corredora de Catanduva Giovana Spina, que foi destaque na prova de 10 quilômetros do evento Corrida Unimed - Circuito Ibitinga, Etapa Itápolis.

Nº 328/22 - Moção de Congratulações para a corredora de Catanduva Bárbara Ligeiro Delfino, vencedora dos 10 quilômetros da corrida Unimed - Circuito Ibitinga, Etapa Itápolis.

Nº 329/22 - Moção de Congratulações para o atleta catanduvense Wilton Murilo Rebolo, campeão da Major League Rugby dos Estados Unidos, jogando pelo New York United.

Nº 330/22 - Moção de Congratulações para Marcelo Miranda Merlim, idealizador do Mega Encontro de Carros Rebaixados e Antigos.

Nº 331/22 - Moção de Congratulações para a Prefeitura do Município de Guarulhos, em nome do Prefeito Gustavo Henric Costa, o conhecido Guti, e do Vice-Prefeito, Jesus Roque de Freitas, o Professor Jesus.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS.

Nº 332/22 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Jair Bordoni, ocorrido no dia 25/06/2022.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE - GORDO DO RESTAURANTE.

Nº 333/22 - Moção de Aplausos e Congratulações, ao Sr. Ericsson Bobadilha dos Santos, pelos trabalhos desenvolvidos no EMCAA.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA.

Nº 334/22 - Moção de Repúdio ao Secretário de Esportes, Sr. Marco Antônio Braga Sanches, pelo lamentável e inadmissível fato de não inscrever a equipe de Ginástica Artística de Catanduva nos Jogos Regionais deste ano.

VEREADOR IVAN BERNARDI.

Nº 335/22 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Dias Radi, ocorrido no dia 26/06/2022.

Nº 336/22 - Moção de Aplausos ao Sr. João Delvair Caria, espectador assíduo de todas as sessões desta Câmara.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA.

Nº 337/22 - Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Neide Zero Mazzi, ocorrido no dia 25/06/2022.

VEREADORA TAISE BRAZ.

Nº 338/22 - Moção de Aplausos para o Professor Dr. Gabriel Terra Pereira, pelo lançamento do livro História e Diplomacia na Trajetória de Hélio Lobo (1908-1939)

**Requerimentos****SESSÃO ORDINÁRIA 28/06/22.****REQUERIMENTOS****VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA**

Nº 411/22 - Em Regime de Urgência que seja apreciado o P.L.C. nº 20/2022.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS

Nº 412/22 - Em Regime de Urgência que seja apreciado o P.L. nº 64/2022.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 413/22 - Em Regime de Urgência que seja apreciado o P.D.L. nº 06/2022.

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 414/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, a possibilidade de incluir no calendário oficial de eventos do Município o dia da "Festa do Porco" no bairro KM-7.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Distratos****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 023/2022. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.229.369/0001-39. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EVENTUAIS (CLÍNICO GERAL) JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP - SP: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 24 de junho de 2022.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 074/2022. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.229.369/0001-39. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EVENTUAIS (PLANTONISTA) JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA - SP: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 24 de junho de 2022.

Termos / Extratos**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da CAMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - SISTEMA PUBNET, com fundamento no artigo 24, inciso XVI da lei Federal nº 8.666/93. Catanduva - SP, 01 de julho de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PRESIDENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - SISTEMA PUBNET. CONTRATADO: CAMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. CNPJ 62.577.929/0001-35. VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). ASSINATURA: 01 de julho de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PRESIDENTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência.

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
049/2021	QUEZIA GONÇALVES , inscrita no CPF sob o Nº 443.065.118-39

Catanduva - SP, 05 de julho de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
049/2021	QUEZIA GONÇALVES , inscrita no CPF sob o Nº 443.065.118-39	Conforme valor fixado no edital	05/07/2022

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br**EDITAL Nº 033/ 2022****Homologação das inscrições para o processo seletivo convocado pelo Edital nº 031/ 2022.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 031/2022, de 28/06/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária nos Cursos de Graduação do IMES Catanduva, resolve:

1. Homologar a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas;

Relação Nominal de Inscrições Deferidas**Área do Conhecimento:** Ciências Contábeis

Código da Vaga: 15

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
001	Jorge Luis Lopes Junior	Deferida	-

Área do Conhecimento: Farmacologia

Código da Vaga: 55

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
002	Lucas Sylvestre Silva	Deferida	-

Catanduva-SP, 06 de julho de 2022.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA DIVERSOS SETORES DA SAEC SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que as empresas H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP, PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CATANDUVA LTDA, foram DESCLASSIFICADAS no presente certame;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 07/07/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Sessão Fracassada**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CABO ETHERNET E EQUIPAMENTOS WIRELESS PARA REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE REDE SEM FIO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório declarando os LOTES 1 e 2 do como FRACASSADOS e o LOTE 3 como DESERTO. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

37467 - RUA ABAETE, 90	37512 - RUA ABAETE, 100
37412 - RUA ABAETE, 107FRENTE	37474 - RUA ABAETE, 142(ANT.150/FRENTE)
37449 - RUA ABAETE, 206FUNDOS	9046946 - RUA ABAETE, 251
9046944 - RUA ABAETE, 271	37710 - RUA ABAETE, 302
37470 - RUA ABAETE, 326	590682 - RUA ABAETE, 339
37516 - RUA ABAETE, 342	37544 - RUA ABAETE, 426
589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS	37452 - RUA ABAETE, 446
37533 - RUA ABAETE, 467	37447 - RUA ABAETE, 486
37473 - RUA ABAETE, 516	37479 - RUA ABAETE, 527
37550 - RUA ABAETE, 533	589444 - RUA ABAETE, 547
591158 - RUA ABAETE, 647	37696 - RUA ABAETE, 653
37723 - RUA ABAETE, 657	591157 - RUA ABAETE, 667
37548 - RUA ABAETE, 707	37439 - RUA JORDANIA, 60ANT 260
37426 - RUA JORDANIA, 79	37640 - RUA LEOPOLDINA, 7PARTE B
588814 - RUA LEOPOLDINA, 337	37653 - RUA LEOPOLDINA, 357
9042627 - RUA LEOPOLDINA, 407	37702 - RUA LEOPOLDINA, 417
37716 - RUA VICOSA, 80	37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330)
37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170	37424 - RUA PAINEIRAS, 99ANT 140
9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140	9043250 - RUA PAINEIRAS, 116DERIV/CS 02/FDS
37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125	37431 - RUA MIRAI, 110
37536 - RUA MIRAI, 130	37508 - RUA MIRAI, 141
37434 - AV NOVA LIMA, 46	37647 - AV NOVA LIMA, 56DERIV
9052809 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 102	9052795 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 308
9052811 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 404	9052796 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 408
9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102	9052838 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 103
9052839 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 203	9052821 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 302
9052840 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 303	9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401
9052849 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 405	9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202
9052870 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 302	9052900 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 201
9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204	9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301
9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303	9052917 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 308
9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406	9052936 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 101
9052966 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 102	9052957 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 105
9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106	9052945 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 207
9052938 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 301	9052955 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 303
9052969 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 404	9052949 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 408
9052970 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 104	9052978 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 107
9052991 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 301	9052998 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 305
9052990 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 408	9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101
9053041 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 204	9053012 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 301
9053038 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 306	9053017 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 402
9053020 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 407	37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020
9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075	9047480 - AV DONA ENGRACIA, 1080
9046954 - AV DONA ENGRACIA, 1166	9046962 - AV DONA ENGRACIA, 1176
9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248	37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290
587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1	34231 - AV DONA ENGRACIA, 1330



69894 - AV DONA ENGRACIA, 1340
37514 - AV DONA ENGRACIA, 1630
9058945 - RUA COCAL, 382
32204 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY, 185
55995 - RUA CAITITE, 195
55955 - RUA CAITITE, 1151
9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294
55877 - RUA BEBERIBE, 1550
9048615 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 102
9048919 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 202
9048924 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 208
9048927 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 403
9048989 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 106
9048701 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 307
9048630 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 402
9048809 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 303
9048996 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 406
9048957 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 102
9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206
9048642 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 104
9048879 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 107
9048968 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 206
9048656 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 306
9048884 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 302
9048765 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 103
9048756 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 203
9048800 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 402
9048816 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 103
9048950 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 304
9048999 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 405
9055645 - RUA DIAMANTINA, 369DERIVACAO
9057542 - RUA ELDORADO, 387
9047690 - AV BENEDITO ZANCANER, 2744
41079 - AV CASA BRANCA, 442
37602 - AV CASA BRANCA, 472
9052411 - RUA CORDEIROPOLIS, 665
587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660
587903 - RUA MARTINOPOLIS, 760PARTE E
41514 - RUA DIAMANTINA, 51
41458 - RUA DIAMANTINA, 112
37575 - RUA DIAMANTINA, 172
41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291
9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
41590 - RUA ELDORADO, 69
9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS
9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25
41593 - RUA FERNANDO PRESTES, 100
41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205
41433 - RUA FERNANDO PRESTES, 250
589217 - RUA GALIA, 196
41339 - RUA GALIA, 345
41640 - RUA IBATE, 31
41406 - RUA IBATE, 61
41545 - RUA IBATE, 175
37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556
7056636 - RUA BEBERIBE, 1957
9060094 - RUA AUGUSTO CANOZO, 6472 POL.- LIG. R.CLOVIS PEREIRA
9048578 - RUA BARREIRINHA, 838
9043503 - RUA CAITITE, 851
9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219
9041672 - RUA BEBERIBE, 1150
9047877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250RAM.2 POL/R CLOVIS P
9048620 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 108
9048923 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 207
9048627 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 302
9048928 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 404
9048985 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 305
9048697 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 403
9048897 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 104
9048821 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 401
9048956 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 407
9048849 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 205
9048860 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 302
9048877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 102
9048845 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 202
9048857 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 301
9048974 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 206
9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304
9048776 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 202
9048793 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 306
9048826 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 102
9048836 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 201
9048945 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 308
9054696 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930CASA
9056442 - RUA DIAMANTINA, 351
9060084 - RUA DIAMANTINA, 320
41603 - AV CASA BRANCA, 272
41585 - AV CASA BRANCA, 462
9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL
9053596 - RUA CORDEIROPOLIS, 797FUNDOS
40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738
41596 - RUA DIAMANTINA, 29
587699 - RUA DIAMANTINA, 96
587598 - RUA DIAMANTINA, 156
41531 - RUA DIAMANTINA, 211
69291 - RUA DIAMANTINA, 278
41425 - RUA ELDORADO, 49
588718 - RUA ELDORADO, 140
41442 - RUA ELDORADO, 290
41611 - RUA FERNANDO PRESTES, 60
41581 - RUA FERNANDO PRESTES, 165
41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210
9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1
9047851 - RUA GALIA, 265
41591 - RUA GALIA, 375
590342 - RUA IBATE, 50
41634 - RUA IBATE, 71
41477 - RUA IBATE, 185



37574 - RUA BOCAINA, 920	9055734 - RUA CORDEIROPOLIS, 342
9056319 - RUA GUAPIACU, 521DERIV	9057463 - AV BENEDITO ZANCANER, 2274
9058182 - RUA CORDEIROPOLIS, 352	9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434
9060378 - RUA CORDEIROPOLIS, 466	9060473 - RUA BOCAINA, 575DERIVACAO 217
9052051 - AV BENEDITO ZANCANER, 2218	41523 - RUA MARINOPOLIS, 61
41554 - RUA MARINOPOLIS, 161	9040895 - RUA MARINOPOLIS, 181
40632 - RUA BOCAINA, 174	587716 - RUA BOCAINA, 260
41493 - RUA BOCAINA, 350	9043083 - RUA COTIA, 750
9042042 - RUA GUARATINGUETA, 369	37338 - RUA GUARATINGUETA, 378
9042354 - RUA GUARATINGUETA, 414	40398 - RUA GUARATINGUETA, 479
40577 - RUA GUARULHOS, 462	9042502 - RUA GUARULHOS, 565
40413 - RUA GUARULHOS, 572	9041669 - RUA INDIANA, 461
37356 - RUA INDIANA, 533	37342 - RUA INDIANA, 574
37389 - RUA INDIANA, 640	37617 - RUA INDIANA, 669
40481 - RUA ITAPETININGA, 434	37398 - RUA ITAPETININGA, 536
40603 - RUA INDAIATUBA, 381ANT 425	9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1
9047294 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 2	37340 - RUA INDAIATUBA, 455ANT 379
9041703 - RUA INDAIATUBA, 494ANT 518	41413 - RUA JAPURA, 31
41497 - RUA JAPURA, 61	9048316 - RUA JAPURA, 81FUNDOS
41344 - RUA JAPURA, 81	9046300 - RUA JAPURA, 94
41469 - RUA JAPURA, 131	41405 - RUA JAPURA, 140
41579 - RUA JAPURA, 141	9053389 - RUA INDAIATUBA, 249
41397 - RUA JAPURA, 366	9047111 - RUA LINDOIA, 70
41583 - RUA LINDOIA, 80	9046969 - RUA LINDOIA, 101
9041737 - RUA LINDOIA, 120	590685 - RUA LINDOIA, 170
41501 - RUA LINDOIA, 177	588771 - RUA BOCAINA, 563DERIV-lindoia 217
587988 - RUA LINDOIA, 249	41370 - RUA LINDOIA, 274
41557 - RUA LINDOIA, 306	9050182 - RUA LINDOIA, 315
41398 - RUA LINDOIA, 360	9055542 - RUA LAURO PIROLLA, 67
9055633 - RUA ARACATU, 32	9057481 - AV FOAD BAUAB, 285DERIV
9057667 - RUA ARACATU, 72	9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75
9058339 - RUA ANTONIO GUILHERME, 132	9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118
9058629 - RUA LEONOR LAZARIN, 112	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9058847 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 335	9059125 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 85
9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165	9050214 - RUA PORTO ITAPARICA, 28
9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31	9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89
9044619 - RUA ARACATU, 52	9044483 - RUA ARACATU, 65
9044780 - RUA ARACATU, 75	9044827 - RUA ARACATU, 85
9046150 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 75	9048907 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 111DERIV
9044625 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 120	9045463 - RUA ANTONIO GUILHERME, 89
9046124 - RUA ANTONIO GUILHERME, 142	9046162 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 80deriv 76
9044103 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 85	9047553 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 170
9046097 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 175	9043521 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 210
9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182	9045657 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 85
9044995 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 75	9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76
9045593 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 115	9044570 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 116
9046640 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 135	9049196 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 136
9047940 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 73	9047157 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 83
9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103	9044336 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 203
9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223	9044757 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 253
9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104	9046145 - RUA MARIO RODRIGUES, 124
9046822 - RUA LAURO PIROLLA, 57	9045506 - RUA LAURO PIROLLA, 107
9047928 - RUA LAURO PIROLLA, 117	9045428 - RUA LAURO PIROLLA, 167
9048099 - RUA LAURO PIROLLA, 177	9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65



9045296 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 95
9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165
9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272
9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292
590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95
9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165
9043340 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 184
9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93
9054496 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 225
9048075 - RUA PROF. NELSON PIRES, 85
9044348 - RUA PROF. NELSON PIRES, 265
9049821 - RUA PROF. NELSON PIRES, 320
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65
9046368 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 115
9045680 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 207
9045675 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 281
9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400
9050309 - AV FOAD BAUAB, 205
9044654 - RUA LEONOR LAZARIN, 90
9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95
9057470 - RUA JORGE BUGATTI, 329
9044075 - RUA JORGE BUGATTI, 171DERIV
50242 - RUA JORGE BUGATTI, 231
50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621
50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861
9046786 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 34 QB L12
9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02
9046930 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 50 QA L.05
9046808 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 108 QC L04
9046727 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 60 QC L10
9046756 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N°10 QC L15
50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236
50032 - RUA FRANCISCO GALLI, 389ANT 403
50010 - RUA NAIR DE FREITAS, 105
50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165
50289 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 180
50465 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 256
50474 - RUA JOSE CHAB, 140
50215 - RUA JOSE CHAB, 161
34203 - RUA JOSE CHAB, 341
50470 - RUA JOSE CHAB, 415
50354 - RUA JOSE CHAB, 431
50494 - RUA JOSE CHAB, 561
50210 - RUA JOSE CHAB, 686
591240 - RUA FOZ DO IGUAQU, 50
34209 - RUA FOZ DO IGUAQU, 219
34188 - RUA LONDRINA, 55
33940 - RUA LONDRINA, 150
9049241 - RUA LONDRINA, 327
50303 - RUA LONDRINA, 385
50544 - RUA LONDRINA, 434
34195 - RUA PEDRO HERNANDES, 110
50092 - RUA PEDRO HERNANDES, 348
50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398
9046173 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 140
9050297 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 245
9048573 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 275
9045870 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 75
9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9047069 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 78
9044133 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 264
9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123
9043886 - RUA PROF. NELSON PIRES, 65
9047028 - RUA PROF. NELSON PIRES, 140
9048006 - RUA PROF. NELSON PIRES, 315
9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405
9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85
9046335 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 160
9044745 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 257
9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390
9048149 - AV FOAD BAUAB, 33LIG. Av. DONA ENGRAC
9044191 - RUA LEONOR LAZARIN, 30
9047674 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 78
9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59
9058561 - RUA JOSE CHAB, 510
50146 - RUA JORGE BUGATTI, 171
50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471
9049694 - RUA JORGE BUGATTI, 690FUNDOS
50463 - RUA FRANCISCO GALLI, 91103-CS 1
9046791 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 42 QB L13
9046810 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 34 QA L07
9046705 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 58 QA L04
9046724 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 136 QC L01
9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08
50254 - RUA FRANCISCO GALLI, 117ANT 123
588594 - RUA FRANCISCO GALLI, 352ANT 390
50293 - RUA NAIR DE FREITAS, 104
50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135
50429 - RUA NAIR DE FREITAS, 240
50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189
50487 - RUA JOSE CHAB, 111
50059 - RUA JOSE CHAB, 150
50397 - RUA JOSE CHAB, 195
50324 - RUA JOSE CHAB, 380
50058 - RUA JOSE CHAB, 421
50112 - RUA JOSE CHAB, 550
50353 - RUA JOSE CHAB, 624
9054130 - RUA ALECRIM, 41COMERCIO
589662 - RUA FOZ DO IGUAQU, 60
50328 - RUA LONDRINA, 45
33937 - RUA LONDRINA, 88
50176 - RUA LONDRINA, 175
50175 - RUA LONDRINA, 347
50085 - RUA LONDRINA, 414
50120 - RUA PEDRO HERNANDES, 40
50027 - RUA PEDRO HERNANDES, 111
50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375
9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408



50483 - RUA PEDRO HERNANDES, 438
50237 - RUA GERALDO ZIRONDI, 191
50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211
50339 - RUA GERALDO ZIRONDI, 335
50373 - RUA GERALDO ZIRONDI, 345
50404 - RUA GERALDO ZIRONDI, 555
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640
50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159
69189 - RUA BLUMADO, 53
587478 - RUA BLUMADO, 105
69170 - RUA BLUMADO, 138
69193 - RUA BLUMADO, 175
588686 - RUA ALECRIM, 129
69192 - RUA MARAVILHA, 130
9054113 - RUA PEDRA VERMELHA, 368
9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9055601 - RUA AGUA BRANCA, 159
9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49
9055892 - RUA AGUA BRANCA, 95
9057226 - RUA BELO MONTE, 255
9057813 - RUA JOAO BOTILIERI, 88
9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85
9058077 - RUA JOAO BOTILIERI, 99
9058247 - RUA GILDO GONÇALVES, 389
9058694 - RUA PAU BRASIL, 45
9058773 - RUA GILDO GONÇALVES, 139
9059627 - RUA AGUA BRANCA, 225
9059707 - RUA ARMELINDO SILVEIRA, 95
9060309 - RUA FRANCISCO FORTE, 49
9041634 - RUA PAU BRASIL, 265
590220 - RUA PAU BRASIL, 330
9043823 - RUA PAU BRASIL, 430
590112 - RUA LUCELIA, 910
9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22
9043787 - RUA MONTE SANTO, 114
9042921 - RUA MONTE SANTO, 124
590069 - RUA ORIENTE NOVO, 112
9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213
9048176 - RUA BELO MONTE, 91
9050370 - RUA BELO MONTE, 144
9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55
9052760 - RUA AGUA BRANCA, 141
9047106 - RUA BELO CAMPO, 35
9049513 - RUA BELO CAMPO, 140
9051966 - RUA CASTELO NOVO, 343
9040407 - RUA PEDRA VERMELHA, 193
9054169 - RUA VENEZA, 49
9054346 - RUA CANAÃ, 99
9050506 - RUA VALE VERDE, 337LIG RUA CASTELO NOVO
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110
50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201
588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250
50382 - RUA GERALDO ZIRONDI, 340
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400
50530 - RUA GERALDO ZIRONDI, 600PARTE A
50445 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 120
50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169
69171 - RUA BLUMADO, 55
588668 - RUA BLUMADO, 128
591246 - RUA BLUMADO, 158
69202 - RUA ALECRIM, 70
9043174 - RUA ALECRIM, 151
587651 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 138
9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157
9054621 - RUA BELO MONTE, 240
9055602 - RUA AGUA BRANCA, 91
9055846 - RUA CRAVOLANDIA, 122
9056407 - RUA AGUA BRANCA, 169
9057677 - RUA COSMORAMA, 84
9057850 - RUA PEDRA VERMELHA, 84
9058072 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 99
9058090 - RUA BELO MONTE, 254
9058320 - RUA PAU BRASIL, 39
9058707 - RUA VENEZA, 138
9059334 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 89
9059646 - RUA CANAÃ, 79
9060133 - RUA AGUA BRANCA, 176
9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
9045497 - RUA PAU BRASIL, 311
9044092 - RUA PAU BRASIL, 341
9047982 - AV CASA BRANCA, 905
590978 - RUA COSMORAMA, 78
9044624 - RUA ITAPE, 51
9043869 - RUA MONTE SANTO, 71
9043219 - RUA MONTE SANTO, 121
9042028 - RUA ORIENTE NOVO, 102
9044198 - RUA ORIENTE NOVO, 143
9044990 - RUA BELO MONTE, 70
9046177 - RUA BELO MONTE, 124
9054116 - RUA AGUA BRANCA, 44
9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101
9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238
9046719 - RUA BELO CAMPO, 50
9049564 - RUA CASTELO NOVO, 60
9049097 - RUA PEDRA VERMELHA, 83DERIV
9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355
9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38
9054324 - RUA APARECIDO ANGELICO, 128

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOBINAMENTO DE UMA BOBINA DO ESTATOR DA EXCITATRIZ DO GRUPO MOTO-GERADOR DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/07/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de julho de 2022.

Setor de Compras.

TERM O DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOBINAMENTO DE UMA BOBINA DO ESTATOR DA EXCITATRIZ DO GRUPO MOTO-GERADOR DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ETE.

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

O conjunto moto-gerador da Elevatória de esgoto Bruto da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE é responsável por fornecer energia elétrica para as bombas de esgoto quando há falta de energia elétrica da Concessionária – Energisa e, também, fornecer energia elétrica no horário de pico do sistema elétrica (Segunda a sexta-feira, das 18:00 às 21:00 horas), visto que neste horário o custo da energia elétrica é elevado sobremaneira. Assim, o gerador desempenha um papel de missão crítica dentro do sistema de tratamento de esgoto bruto e precisa de reparos urgente.

Dados do equipamento:

- Gerador marca Weg;
- Modelo GTA;
- Potência 500kVA.

Figura 1: Fotografia de excitatriz a ser rebobinada.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para rebobinar a excitatriz ilustrada na Figura 1. Esse rebobinamento deverá ser completo.

A contratada deverá seguir as recomendações do fabricante quanto ao tipo de material, verniz e condições técnicas para garantir a qualidade e eficiência da bobina excitatriz.

Tabela 1: Modelo de apresentação de proposta.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOBINAMENTO DE UMA BOBINA DO ESTATOR DA EXCITATRIZ DO GRUPO MOTO-GERADOR DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ETE.			
		DATA:	21/06/2022		
ITEM	PEÇAS PARA TROCA - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Rebobinamento de excitatriz de grupo moto-gerador da elevatória de esgoto bruto da ETE.	UN.	1		

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 4.1. O prazo de execução dos serviços de reparos serão de até **20 DIAS CORRIDOS**.
- 4.2. Todas as despesas com transporte com os equipamentos são de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA (frete CIF);
- 4.3. A empresa contratada deverá retirar e entregar os equipamentos reformados na sede da SAEC, localizada na Rua São Paulo, 1.108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 5.1. O prazo de garantia será de 06 (seis) meses após o faturamento;



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa;
- 6.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Leandro Ciscoto

Eng.º Eletricista